



LEI Nº. 2.301/PMC/2008

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASPEC – ASSOCIAÇÃO ECOLÓGICA AMIGOS DA PESCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a firmar Convênio de Cooperação Financeira com a **ASPEC – ASSOCIAÇÃO ECOLÓGICA AMIGOS DA PESCA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 03.858.091/0001-99, situada à Linha 208, Km 15, Gleba 06, Lote 37-B, para o fim de cobrir despesas com a realização do 4º Festival de Pesca Esportiva de Cacoal.

Art. 2º O valor do Convênio é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e será repassada a conveniada em uma única parcela, atendendo a disponibilidade financeira da Fazenda Municipal.

Art. 3º O presente Convênio é firmado com previsão orçamentária no programa n. 04.122.0003.2.0120 – Aten. Apoio Administrativo - SEMICT e elemento de despesa 3.3.50.41.99 – Outras Instituições Privadas.

Art. 4º Fica a Conveniada obrigada a prestar contas da parcela, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o repasse da mesma, sob pena de suspensão do convênio, com as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

Art. 5º A Conveniada fica obrigada a instalar e manter em sua sede, durante a vigência do convênio, uma placa indicando que o município mantém convênio de cooperação com a conveniada no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Parágrafo Único – A conveniada deverá cumprir o que dispõe o Decreto nº 1.912/PMC/03 – Regulamento que *DISCIPLINA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS CELEBRADOS COM ENTIDADES OU INSTITUIÇÕES DE NATUREZA FINANCEIRA QUE TENHAM POR OBJETO A EXECUÇÃO DE PROJETOS OU REALIZAÇÃO DE EVENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 08 de abril de 2008.

SUELI ARAGÃO
Prefeita Municipal

MARCELO VAGNER PENA CARVALHO
Procurador-Geral do Município – OAB/RO-1171